



4º ATA TP 002/2022 - JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

4ª ATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022 - PROPOSTA DE PREÇOS

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às dez horas, na sala da Comissão de Licitação, situada no CAM – Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas – Velha, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo decreto municipal nº 5.799/2022, composta por: Robério Neves de Souza (Presidente), Vanessa Rocha de Souza Andrade Ornelas (Vice-Presidente), Marta Maria Almeida de Oliveira Santos (Membro), Dayse Souza de Almeida (Membro) e Ivany Maria Carvalho Santos (Suplente), para a condução dos trabalhos relativos ao julgamento das Propostas de Preços, bem como demais procedimentos, relacionados a TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022, do tipo menor preço global, com o objeto que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 240 GAVETAS MORTUÁRIAS NOS CEMITÉRIOS DE ALAGOINHAS, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BAHIA das empresas habilitadas conforme quadro abaixo:

_	EMPRESAS	VALORES
01	P A S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.672,564/0001-36	R\$ 265.672.42
02	REIS LAGO CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 22.282.314/0001-67	R\$ 311.814,03
03	MAGALHÃES E SOUZA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA CNPJ: 35.449.976/0001-20	R\$ 340.697,25
04	P C MELHOR LTDA CNPJ: 40.567.546(0001-43	R\$ 341.227,31
05	M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 06.096.502/0001-44	R\$ 341.768,52

A Comissão após a análise das Propostas de Preços apresentadas pelas Empresas supracitadas na sessão anterior, ocorrida em 12 de Maio de 2022 e com fulcro na NOTA TÉCNICA (Em Anexo) emitido pelo Sr. André Luiz Martins Freire e a Sra. Luane Santos Santana, Engenheiros Civis, ambos lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, decidiu DESCLASSIFICAR a proposta de preços da empresa P A S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA por apresentar quantitativos diferentes da planilha orçamentária constante do Edital (ANEXO VII), não atendendo ao item 9.1 letra b) do Edital. "b) Planilha de "Preços Unitários e Global" (ANEXO VII), preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos, escritos em algarismos arábicos, percentual de mão-de-obra, material e BDI, calculando os preços parciais e totais. O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, de acordo com a planilha orçamentária da PMA. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo § 30 do artigo 44, bem como o inciso II, do artigo 48 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores". Decidiu DESCLASSIFICAR a proposta de preços da empresa REIS LAGO CONSTRUTORA EIRELI por apresentar validade da proposta de 60 (sessenta) dias, não atendendo ao item 5.3 do Edital. "5.3. As Licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 90 (noventa) dias, contados da data da sua







1







PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

entrega". Decidiu CLASSIFICAR a proposta de preços da empresa P C MELHOR LTDA conforme Lei Complementar nº 123/2006 e itens 10.10.1 e 10.10.2 do Edital, "10.10.1. Como critério de desempate será dado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.", "10.10.2. Entende-se por empate, aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte tenha sido igual ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço". Segue quadro com as alterações nas classificações:

	EMPRESAS	VALORES	ME/EPP
01	MAGALHÃES E SOUZA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA CNPJ: 35.449.976/0001-20	R\$ 337.967,99	
02	P C MELHOR LTDA CNPJ: 40.567.546/0001-43	R\$ 341.227,31	x
03	M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 06.096.502/0001-44	R\$ 341.768,52	 _

Robério Neves de Souza

(Presidente)

Vanessa Rocha de Souza Andrade Ornelas

(Membro)

(Vice-Presidente)

Normalia Maria Maria Almeida de Oliveira Santos

(Membro)

Ivany Maria Canvalho Santos

(Suplente)

2







PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Comissão Permanente de Licitação - COPEL



Nota Técnica 01

Conforme solicitado pela COPEL, venho por meio desta emitir parecer conforme a análise de propostas das licitantes listadas na TOMADA DE PREÇOS 002/2022:

	EMPRESAS PARTICIPANTES		
01	P A S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA		
1	CNPJ: 18.672.564/0001-36		
02	REIS LAGO CONSTRUTORA EIRELI		
	CNPJ: 22.282.314/0001-67		
03	MAGALHÃES E SOUZA CONSTRUÇÃO CIVIL E		
	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA		
	CNPJ: 35.449.976/0001-20		
04	P C MELHOR LTDA		
	CNPJ: 40.567.546/0001-43		
	M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA		
	CNPJ: 06.096.502/0001-44		

Após verificação das propostas apresentadas, chegou-se à conclusão que:

- 1. P A S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA apresentou quantitativos diferentes da planilha fornecida no edital. Os itens com quantitativos divergentes foram 1.1 "Concreto armado fck 21,0 Mpa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso geral, com formas planas, em compensado resinado 12mm (05 usos) (fundações e tampas frontais)" e o 1.3 "Alvenaria estrutural de blocos cerâmicos 14x19x29, (espessura de 14cm), para paredes com área líquida maior ou igual a 6m², com vãos, utilizando colher de pedreiro e argamassa de assentamento com preparo em betoneira." Validade da proposta em conformidade com o estabelecido no edital de 90 dias. A empresa também apresentou o BDI de 20,35%, menor que o apresentado pela equipe que foi 23,83%. Esse percentual é aceitável conforme o que dita o Acordão nº 2622/2013 de valor mínimo de 20,34% e máximo de 25,00%. Apresentou composição unitária de todos os itens da planilha. Dado o exposto, a proposta foi desclassificada.
- 2. REIS LAGO CONSTRUTORA EIRELI apresentou validade da proposta de 60 dias, diferente do proposto no edital. O item 5.3 do edital determina que a validade da proposta seja de 90 dias. A planilha da empresa tem todos os valores da coluna de preço unitário com BDI com cálculo incorreto, quando levado em consideração os valores de BDI apresentados pela planilha da própria licitante (EX: item 1.1.2 apresenta valor unitário de R\$ 334,72 e valor de BDI 23,83%, com a soma do valor de BDI apresentado, o valor unitário do item 1.1.2 fica 414,48. Porém, o valor unitário com BDI apresentado foi R\$ 339,87). Além disso, na composição dos preços









unitários foram apresentados todos os itens sem BDI. Dado o exposto, a proposta foi desclassificada.

- 3. MAGALHÃES E SOUZA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA apresentou validade da proposta de 90 dias, em conformidade com o que foi determinado no edital. O BDI foi igual ao disponibilizado pela administração, de 23,83%, mas os valores totais de cada item com BDI estão incorretos e não conferem quando calculados com o BDI utilizado pela licitante (EX: o item 1.2 tem valor unitário sem BDI de R\$ 2.716,85, adicionando o valor BDI de 23,83%, o valor total com BDI ficaria R\$ 3.364,27 e o valor na planilha da licitante é de R\$ 3.391,44). A correção desses valores acarreta na mudança do valor total, diminuindo o valor da proposta. A empresa não apresentou composição de preços unitários.
- 4. PC MELHOR LTDA apresentou validade da proposta de 90 dias, em conformidade com o que foi determinado no edital. A planilha está com os cálculos corretos, preços unitários e quantitativos de acordo com a planilha cedida no edital. O BDI foi de 23,83%, o mesmo adotado pela administração. A licitante apresentou composição de preços unitários de todos os itens da planilha. Não foram encontradas irregularidades.
- 5. M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA apresentou validade da proposta de acordo com o determinado no edital de 90 días. O BDI utilizado foi o mesmo da planilha que foi disponibilizada pela equipe técnica responsável pelo orçamento e os cálculos apresentados na planilha estão corretos. A licitante não apresentou composição de preços unitários. Não foram encontradas irregularidades.

Sem mais, essas são as observações realizadas quanto aos critérios técnicos de engenharia, a fim de possibilitar o julgamento das licitantes.

Atenciosamente,

Luane Santos Santana

Coordenadora de Projetos e Captação de Recursos - SECIN

André Luiz∕Martins Freire

Diretoria de Projetos e Captação de Recursos - SECIN